

14ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

CNPJ: 04.655.579/0001-81

NIRE: 33.2.0775882-1

INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

PAULO HAROLDO MANNHEIMER, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 05.784.816-0, inscrito no CPF sob o nº 827.482.687-68, residente e domiciliado na Rua Duque Estrada nº 46, apto. 701, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ – CEP: 22.451-090; e;

PEDRO HOWAT RODRIGUES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da carteira de identidade nº 214.251.704, inscrito no CPF sob o nº 059.371.177-78, residente e domiciliado na Rua Antônio Basílio nº 329, apto. 801, na Cidade do Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.511-190; e;

EDUARDO HENRIQUE SARDINHA DA CONCEIÇÃO, brasileiro, solteiro, engenheiro de telecomunicações, nascido em 20/11/1983, portador da carteira de identidade nº 02.060.626-22 DIC, inscrito no CPF sob o nº 107.841.327-47, residente e domiciliado na Rua Araguaia nº 994, Bl. 01 - apto. 505 – Freguesia – Jacarepaguá - RJ – CEP: 22.745-270; e;

DENIS VIANA, brasileiro, solteiro, técnico em eletrônica, nascido em 09/10/1984, portador da carteira de identidade nº 21.106.187-4 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 109.385.267.40, residente e domiciliado na Rua Amanda Guimarães nº 400, Portuguesa – Rio de Janeiro - RJ – CEP: 21.932-680, únicos sócios representando conjuntamente a totalidade do capital social da **INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP**, sociedade limitada, com sede na Rua Teófilo Otoni nº 82, Sala 1701 - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.090-070, inscrita no CNPJ sob o nº **04.655.579/0001-81**, e com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro (“JUCERJA”) sob o nº 33.2.0775882-1, resolvem entre si, por unanimidade, alterar o Contrato Social da sociedade em relação a: **I - Entrada de Sócio, II – Cessão de Quotas entre Sócios; III – Nova Redação da Cláusula Quinta do Contrato Social e IV – Consolidação**, mediante condições e cláusulas a seguir:

I – ENTRADA DE SÓCIO

Nesta data é **admitido** na sociedade o sócio **JURANDYR MACIEL NEVES**, brasileiro, casado em união estável, contador, nascido em 30/09/1966, portador da carteira de identidade

14ª Alteração Contratual da Sociedade INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA

NIRE: 332.0775882-1 Protocolo: 00-2022/010395-0 Data do protocolo: 06/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2022 SOB O NÚMERO 00004704977 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85C0958C145F26F332D1430413C951C166202C1A34E180A8667BF97B3B20D911

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



nº 06.128.533-4 DETRAN-RJ, inscrito no CPF sob o nº 926.597.217-34, residente e domiciliado na Rua Antônio Vieira nº 17, apto 1101 - Leme - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22.010-100, tendo o sócio **PAULO HAROLDO MANNHEIMER** cedido de suas cotas parte o total de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada, totalizando o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dando rasa e plena quitação e comunicando o fato aos demais sócios, nos termos da Cláusula Décima Segunda, os quais renunciaram o direito de preferência.

II - CESSÃO DE QUOTAS ENTRE SÓCIOS

O Sócio **PAULO HAROLDO MANNHEIMER** cede, de suas quotas parte, para o sócio **PEDRO HOWAT RODRIGUES**, o total de 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando rasa e plena quitação.

O Sócio **PAULO HAROLDO MANNHEIMER** cede, de suas quotas parte, para o sócio **EDUARDO HENRIQUE SARDINHA DA CONCEIÇÃO**, o total de 10.000 (dez mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dando rasa e plena quitação.

O Sócio **PAULO HAROLDO MANNHEIMER** cede, de suas quotas parte, para o sócio **DENIS VIANA**, o total de 15.000 (quinze mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando o valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), dando rasa e plena quitação.

III - DA NOVA REDAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PAULO HAROLDO MANNHEIMER	375.000 quotas	R\$ 375.000,00	75%
PEDRO HOWAT RODRIGUES	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	8%
EDUARDO HENRIQUE SARDINHA DA CONCEIÇÃO	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	8%
DENIS VIANA	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	8%
JURANDYR MACIEL NEVES	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	1%

TOTALIZANDO = 500.000 quotas R\$ 500.000,00 100%

IV - CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Em decorrência das resoluções acima e para evitar a fragmentação do Contrato Social da Sociedade em mais de um documento, os sócios resolvem, por unanimidade, consolidá-lo inteiramente, o qual passa a vigorar da seguinte forma:

14ª Alteração Contratual da Sociedade INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

NIRE: 332.0775882-1 Protocolo: 00-2022/010395-0 Data do protocolo: 06/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2022 SOB O NÚMERO 00004704977 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85C0958C145F26F332D1430413C951C166202C1A34E180A8667BF97B3B20D911

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE

INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA - EPP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DENOMINAÇÃO SOCIAL

A sociedade girará sob a denominação social de INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA – EPP.

CLÁUSULA SEGUNDA – SEDE

A sociedade tem sua sede na Rua Teófilo Otoni nº 82, Sala 1701 - Centro – Rio de Janeiro – RJ – CEP: 20.090-070.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO SOCIAL

A realização de operações de compra e venda de equipamentos e componentes eletrônicos, atividades de desenvolvimento e integração de tecnologia nas áreas eletroeletrônicas e de informática, desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis, fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios, suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, Serviços de Comunicação Multimídia (SMC), Serviços Telefônico Fixo Comutado (STFC), demais atividades afins na área de sistemas de informação via internet e outros meios digitais, bem como atividades de contatos telefônicos, aluguel de maquinas e equipamentos, desenvolvimento e comercialização de soluções de comunicação para smartphones.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. A sociedade extinguir-se-á, todavia, na ocorrência de qualquer dos fatos mencionados expressamente no código Civil, ou por decisão da maioria dos sócios.

CLÁUSULA QUINTA – CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), divididos em 500.000 (quinhentas mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, e distribuído entre os sócios da seguinte forma:

PAULO HAROLDO MANNHEIRMER	375.000 quotas	R\$ 375.000,00	75%
PEDRO HOWAT RODRIGUES	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	8%
EDUARDO HENRIQUE SARDINHA DA CONCEIÇÃO	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	8%
DENIS VIANA	40.000 quotas	R\$ 40.000,00	8%
JURANDYR MACIEL NEVES	5.000 quotas	R\$ 5.000,00	1%
TOTALIZANDO=	500.000 quotas	R\$ 500.000,00	100%

Parágrafo Único – Nos termos do art. 1052 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas.

CLÁUSULA SEXTA – ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

14ª Alteração Contratual da Sociedade INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

NIRE: 332.0775882-1 Protocolo: 00-2022/010395-0 Data do protocolo: 06/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2022 SOB O NÚMERO 00004704977 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85C0958C145F26F332D1430413C951C166202C1A34E180A8667BF97B3B20D911

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



A Sociedade permanecerá administrada pelo sócio **PAULO HAROLDO MANNHEIMER**, sendo-lhe atribuídos todos os poderes de administração e de representação da sociedade, sendo vedada a utilização de procuradores cujos mandatos não tenham sido outorgados por prazo determinado e com expressão clara dos poderes conferidos.

CLÁUSULA SÉTIMA – RETIRADA PRÓ-LABORE

Caberá ao sócio administrador uma remuneração mensal a título de pró-labore, que será fixada livremente de comum acordo entre os sócios, podendo ser alterada a qualquer tempo, para mais ou para menos, de acordo com a situação econômico-financeiro da sociedade e a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA- CAUÇÃO PARA O EXERCÍCIO DO MANDATO

Os sócios ficam dispensados de apresentar caução para garantia de seus mandatos.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

As quotas respectivas do capital social são indivisíveis. O sócio que desejar ceder ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, deverá comunicar, por escrito, aos outros sócios com antecedência de no mínimo 30 (trinta) dias, para que estes possam exercer o direito de preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA – FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

O falecimento, a interdição legal, a inabilitação e qualquer outra situação que impeça qualquer um dos sócios, não determinará a dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes à faculdade de prosseguir com as atividades sociais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Em suas deliberações, os administradores adotarão preferencialmente a forma estabelecida no §3º, do art. 1.072, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Único – A qualquer tempo, mediante decisão da maioria dos sócios, este instrumento poderá ser alterado em quaisquer de seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO OU VENDA DE QUOTAS

Nenhum dos sócios poderá ceder, vender ou transferir qualquer de suas quotas sem o expreso consentimento, prévio e por escrito, dos outros sócios, cabendo a estes o direito de preferência na aquisição delas em igualdade de condições.

As quotas não podem ser dadas em garantia, cedidas ou transferidas a terceiros, sem o prévio consentimento dos demais sócios. A concordância destes será dada no próprio instrumento de alteração contratual.

Os sócios terão preferência, igualdade de condições, para adquirir as quotas do sócio cedente. Para isso, fará este aos demais, uma comunicação por escrito e aviso postal de recebimento,

14ª Alteração Contratual da Sociedade **INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

NIRE: 332.0775882-1 Protocolo: 00-2022/010395-0 Data do protocolo: 06/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2022 SOB O NÚMERO 00004704977 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85C0958C145F26F332D1430413C951C166202C1A34E180A8667BF97B3B20D911

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



com prazo máximo de 30 (trinta) dias para que se pronunciem e efetivem a compra das quotas a serem negociadas.

Se algum dos sócios não usar integralmente o seu direito de preferência sobre a parte de quota que lhe couber, a sobra acrescerá pró-rata aos que, no referido prazo, se propuserem a adquiri-las.

Se nenhum dos sócios usarem do direito de preferência, tem o sócio cedente a liberdade de transferir a sua quota a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social começará em 01 de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que elaboradas as demonstrações financeiras previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FALECIMENTO E INCAPACIDADE DOS SÓCIOS

O falecimento, a interdição legal, afastamento ou demissão de qualquer dos sócios não implicarão em dissolução da sociedade. Os sócios remanescentes procederão ao levantamento de Balanço Especial, que encerrará no prazo de 30 (trinta) dias, para apuração dos haveres do sócio impedido.

Parágrafo Único – A apuração dos haveres do sócio retirante ou herdeiros que receberão seus haveres, em 10 (dez) Notas Promissórias mensais e iguais, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o pagamento da parte à vista, salvo se outro entendimento for estipulado entre as partes interessadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário, parcela esta que será destacada de seu próprio capital para efeitos fiscais.

Parágrafo Único – A sociedade limitada poderá participar de outras sociedades na condição de sócia pessoa jurídica, adquirindo quotas parte do capital, por decisão dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – LUCROS E/OU PREJUÍZOS

Os lucros e/ou prejuízos apurados no Balanço Geral serão repartidos entre os sócios, proporcionalmente às quotas de cada um no Capital Social, podendo os sócios, todavia, optarem pelo aumento de capital, utilizando os lucros e/ou compensar prejuízos em exercícios futuros.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O sócio PAULO HAROLDO MANNHEIMER, acima qualificado, declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, nem por decorrência de lei especial, nem em virtude de condenação nas hipóteses mencionadas no art. 1.011, §1º do Código Civil.

14ª Alteração Contratual da Sociedade INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

NIRE: 332.0775882-1 Protocolo: 00-2022/010395-0 Data do protocolo: 06/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2022 SOB O NÚMERO 00004704977 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85C0958C145F26F332D1430413C951C166202C1A34E180A8667BF97B3B20D911

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produzam efeitos legais

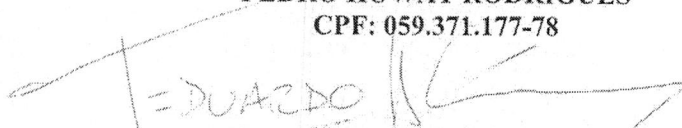
Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2022.



PAULO HAROLDO MANNHEIMER
CPF: 827.482.687-68



PEDRO HOWAT RODRIGUES
CPF: 059.371.177-78



EDUARDO HENRIQUE SARDINHA DA CONCEIÇÃO
CPF: 107.841.327-47



DENIS VIANA
CPF: 109.385.267-40



JURANDYR MACIEL NEVES
CPF: 926.597.217-34

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Nome: _____
Identidade: _____
CPF: _____

Visto do Advogado:

14ª Alteração Contratual da Sociedade INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

NIRE: 332.0775882-1 Protocolo: 00-2022/010395-0 Data do protocolo: 06/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2022 SOB O NÚMERO 00004704977 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85C0958C145F26F332D1430413C951C166202C1A34E180A8667BF97B3B20D911

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA, NIRE 33.2.0775882-1, PROTOCOLO 00-2022/010395-0, ARQUIVADO EM 10/01/2022, SOB O NÚMERO (S) 00004704977, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

CPF/CNPJ	Nome
827.482.687-68	PAULO HAROLDO MANNHEIMER
762.494.337-91	JOSE BATISTA DOS SANTOS

10 de janeiro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

NIRE: 332.0775882-1 Protocolo: 00-2022/010395-0 Data do protocolo: 06/01/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 10/01/2022 SOB O NÚMERO 00004704977 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 85C0958C145F26F332D1430413C951C166202C1A34E180A8667BF97B3B20D911

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.655.579/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2001
NOME EMPRESARIAL INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.52-4-00 - Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.32-9-00 - Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios 61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R TEOFILO OTONI	NÚMERO 00082	COMPLEMENTO SAL 1701
CEP 20.090-070	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO
		UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (21) 3956-6100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **02/01/2023** às **08:17:54** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF

04.655.579/0001-81

Inscrição Estadual

77.651.519

Data da concessão da inscrição

09/12/2003

Nome empresarial

INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica

Sociedade Empresária Limitada

Regime de apuração

Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito

Tipo de unidade do estabelecimento

Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento

RUA Teofilo Otoni, 00082 SAL 1701
CENTRO - RIO DE JANEIRO RJ 20.090-070

Situação cadastral

Habilitada

Data da situação cadastral

09/12/2003

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

46.52-4/00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE COMPONENTES ELETRÔNICOS E EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO

Secundárias

26.32-9/00 - FABRICAÇÃO DE APARELHOS TELEFÔNICOS E DE OUTROS EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO, PEÇAS E ACESSÓRIOS
61.10-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
61.10-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM
62.02-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS
62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

Unidade de cadastro

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Unidade de fiscalização

AFR 64.12 - Auditoria-Fiscal Regional da Capital - Sul

Observação

Regime normal desde 01/01/2015. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.



Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
 Secretaria Municipal de Fazenda
 Subsecretaria de Tributação e Fiscalização
 Coordenadoria do ISS e Taxas

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DATA DA INSCRIÇÃO
0.305.646-5	13/11/2001

12

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NOME OU NOME EMPRESARIAL	INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
NOME FANTASIA	-
CPF OU CNPJ	04.655.579/0001-81
ATIVIDADES ECONÔMICAS	226653 - CESSAO DE DIREITO DE USO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR 121355 - MAQUINAS APARELHOS E EQUIPAMENTOS 256056 - TELEFONIA, SERVICOS DE 256064 - TELECOMUNICACAO 326011 - EQUIPAMENTOS E APARELHOS DE COMUNICACAO-COM ATAC
RESTRICÇÕES	VEDADO O USO DA VIA PUBLICA VEDADA A ARMAZENAGEM NO LOCAL VEDADOS INCOMODOS E PREJUIZOS A VIZINHANCA VEDADA A CIRCULACAO DE MERCADORIAS NO LOCAL SIMPLES ESCRITORIO
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ISS	3
GERÊNCIA REGIONAL DE LICENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO	1
ENDEREÇO COMPLETO	RUA TEOFILO OTONI, 82, SAL 1701 CENTRO 20090-070
SITUAÇÃO CADASTRAL	ATIVO
DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL	10/01/2022

Aprovado pela Resolução SMF Nº 2829 de 09 de dezembro de 2014.

Emitido no dia 02/01/2023 às 11:34.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
CNPJ: 04.655.579/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:17:04 do dia 10/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/04/2023. ☺

Código de controle da certidão: **5EB5.6449.DAAB.CDB9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 10-2022/1299168

Código de verificação de autenticidade: 38cefd0a3ae06afd678e3d4ff37372ad

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 04.655.579/0001-81	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA	
<p>CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.</p> <p>EMITIDA EM: 31/10/2022 ÀS 11:12:45 VÁLIDA ATÉ: 29/01/2023</p> <p>Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017</p>	
OBSERVAÇÕES	
<p>Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.</p> <p>A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml).</p> <p>A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.</p> <p>O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br).</p> <p>A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.</p>	



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
 PLANEJAMENTO
 SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
 COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 4637607187
 ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
 CONTROLE 293242023

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA
 RUA TEOFILO OTONI 000082 SAL 1701
 CENTRO RIO DE JANEIRO 20090-070 RJ

CNPJ

04.655.579/0001-81

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.305.646-5

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2022.

HORA: 17:04:02

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Procuradoria Geral do Município
Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle
9CCM89BM99

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 04.655.579/0001-81, inscrição municipal nº 0.305.646-5, com endereço no(a) R TEOFILO OTONI, nº 82 - SALA 1701 - RJ Cep: 20090-070, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 19/10/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 03/02/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.655.579/0001-81

Razão

INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA

Social:

Endereço:

R DA QUITANDA 62 12 ANDAR / CENTRO / RIO DE JANEIRO / RJ / 20011-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

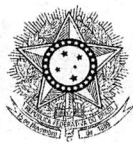
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2022 a 08/01/2023

Certificação Número: 2022121000522340455610

Informação obtida em 21/12/2022 13:34:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.655.579/0001-81

Certidão nº: 23563413/2022

Expedição: 25/07/2022, às 16:25:05

Validade: 21/01/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTANT SOLUTIONS TECNOLOGIA E INFORMATICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.655.579/0001-81**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 09/11/2022, em referência ao pedido 237301/2022, **NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **Instant Solutions Tecnologia e informatica Ltda**

CNPJ: **04.655.579/0001-81** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **77.65151.9**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **AV5C.5210.9181.1N00**

PESQUISA CADASTRAL realizada em: **09/11/2022 às 16:20:35.7**

Esta certidão tem validade até **08/05/2023**, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 10/11/2022 às 11:49:05.8